

Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 43/2022

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, requer a aprovação do presente que visa a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Casa, mediante cartão magnético ou em pecúnia, juntamente com os vencimentos.

Nos termos do artigo 38, I e § ú, I e artigo 69 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto, do qual sou nomeado Relator e emito o seguinte parecer.

A teor do Regimento Interno, é certo que cabe a Mesa Diretora apresentar projeto de lei que vise conceder benefícios ou vantagens aos servidores. Considerando a matéria, válido constar que cabe a esta Casa a regulamentação sobre a concessão de auxílios, benefícios, aos servidores, visto que trata de assunto eminentemente de interesse interno.

Em relação a opção de concessão por cartão magnético ou em especial, o legislador foi específico em mencionar que trata de verba indenizatória e, portanto, de fato não integrará os subsídios dos servidores para nenhum fim.

Finalmente, o Projeto esta em ordem quanto a constitucionalidade, legalidade e tem boa técnica legislativa, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 24 de novembro de 2022.

BidalRelator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os seus membros, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 43/2022.

Governador Lindenberg/ES, 24 de novembro de 2022.

Aloísio Romanha Presidente	
Leomar Mandato Membro	Bidal Relator